



## CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 414/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **ARNO RUDI WALTER** CPF nº 474.465.100-30, situado na Rua Duque de Caxias, nº361. Bairro: Centro. São Vicente do Sul – RS, CEP: 97.420-000, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

### 1. DO OBJETO:

1.1 O presente termo tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA ALA NORTE DO HOSPITAL SÃO VICENTE FERRER NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS.**, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 185/2025

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	SVÇO	PROJETO ELÉTRICO HOSPITAL SÃO VICENTE FERRER ALA NORTE.	6.335,80	6.335,80
<b>Total dos Produtos</b>					<b>6.335,80</b>

### 1.2. Forma de Execução:

Elaboração de projeto elétrico em baixa tensão, memorial descritivo e de cálculos, luminotécnica aplicada, quadros de distribuições de cargas e proteções, cálculos de fator de potência, dimensionamento de circuitos, estudo de viabilidade técnica de alimentação elétrica para energização do setor ala norte, adequações e normatizações das instalações internas da ala norte, conforme as normativas NBR 5410, NBR 13.534 (instalações elétricas em ambientes de saúde), NR 10 e GED 13 (documento da concessionária de energia CPFL/RGE), em dependências internas do HSVF que encontram-se em reforma.

### 2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO

2.1. A entrega do objeto contratado será feita de forma Integral, conforme a necessidade da Administração, após assinatura deste Contrato e emissão da Notas de Empenho de Despesa.

2.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços;

2.1.2. O prazo para conclusão dos serviços é de **30 (Trinta) dias** a contar da emissão de ordem de serviço e ou empenho.

2.2. A entrega definitiva dos serviços, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato, desde que em conformidade com as exigências contratadas;

2.3. O local de entrega será designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SETOR DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA**

2.4. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, para a execução do objeto contratado, competem exclusivamente ao contratado.

### 3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

3.1. O Presente contrato terá como fiscal o Sr. Vagner Tadielo Feksa

3.2. A gestão do Presente contrato será exercida pelo Titular da pasta originária ao processo e o



contrato.

#### 4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do contrato será de 6 (Seis) Meses, ou até a execução total do serviço

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO:

5.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$ 6.335,80 (Seis Mil Trezentos E Trinta E Cinco Reais E Oitenta Centavos)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

5.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

5.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

5.6. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

#### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>Projeto/Atividade:</b> 2269 – Manutenção e Limpeza do Hospital Municipal
<b>Despesa:</b> 520 – 3390.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

7.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

7.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO.

7.4. Fornecimento de todo equipamento necessário ao bom desempenho dos serviços;

7.5. Fornecimento de mão de obra qualificada com seus encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

7.6. Avisar a contratante do Início dos serviços;

7.7. Quitação da ART perante o CREA-RS.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

8.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

8.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

8.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

8.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;



---

**8.6.** Acompanhar o início e andamentos dos serviços.

**9. DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações:

**10. DA GARANTIA**

**10.1.** A garantia do objeto deste contrato, devem obedecer aos prazos estipulados pelo Fabricante, ou obedecer às leis vigentes para o item ou serviços objeto deste contrato

**11. DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO:**

**11.1.** A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante na Lei 14.133/2021.

**11.2.** Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 801/2025, Dispensa de Licitação nº 185/2025, processado na forma fundamento artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, , e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 07 de Setembro de 2025

---

**Representante da Empresa**

---

**Representante do Município**

Este Contrato foi examinado e aprovado em 07 de Setembro de 2025  
pelo Setor Jurídico Municipal.